



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 01/2025

“Ementa: Dispõe sobre suspensão de concessões de Licença Prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Canindé de São Francisco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Estatuto dos Servidores do Município, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Lei Complementar nº 001 de dezembro de 2002, em seu artigo 86 e prevê a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal Lei Complementar nº 001 de dezembro de 2002, estabelece que a concessão da licença prêmio dar-se-á mediante planejamento da gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa, econômico-financeira do Município de Canindé de São Francisco, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição



CANINDE DE SÃO FRANCISCO

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal até 30 de junho de 2025, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data desta portaria e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração e Finanças às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até o dia 30/06/2025, findo os quais será possibilitado aos servidores a apresentação de novos requerimentos administrativos, salvo se for necessária renovação desta para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678
5539

Assinado de forma
digital por JOSE
MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.01.02
21:26:25 -0300'

José Machado Feitosa Neto
Prefeito



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe